

De: Licenciamento Alto São Francisco/SISEMA
Para: orlando.vignoli@dam.com.br

Data: - Terça-feira, 30 De outubro De 2018 03:05 PM

Assunto: Protocolo nº 34900962/2018 - Excelência Participações e Empreendimentos Ltda

Prezado requerente,
 Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

É necessário indicar um CNPJ exclusivo para o local onde deseja desenvolver a atividade mencionada nesta requisição, Consoante disciplina a IN da Receita Federal do Brasil Nº 1.634 de 06/05/2016 em seus artigos 2º e 3º, como também nos termos dos arts. 969 e 1.000 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

obs: Atentar-se a necessidade de solicitação de retificação das outorgas de portarias nº 1921/2018 e 1922/2018, visto que foram feitas com o CNPJ da matriz e na verdade não estão localizadas no endereço deste CNPJ.

obs: não é possível o reaproveitamento de taxas de requisições indeferidas anteriormente.

Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:

- ✓ Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (INSERIR LINK QUE SE ENCONTRA EM PERGUNTAS FREQUENTES);
 - ✓ Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
 - ✓ Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
 - ✓ Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
 - ✓ Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
 - ✓ Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);
- Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.
- Atenciosamente,
 Supram ASF